Lei nº 584

Amplia o Perímetro Urbano de Porto Murtinho no que se refere à Área Destinada à Construção das Casas pela Cohab.

A Câmara Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Decreta e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ampliado em 09 ha. e 3.758m² (nove hectares e três mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), o perímetro urbano de Porto Murtinho, conforme Lei nº 561, na parte referente a construção de 100 (cem) unidades de casas populares pela Cohab.

Artigo 2º - Em decorência, a Tributação será deslocada do Lucra para a Prefeitura

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho Estado de Mato Grosso do Sul, Em 09 de Abril de 1985.

Dr. Everaldo Alves da Rocha.
Prefeito Municipal.